

4. PROGRAMA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS – CEAPA

4.1. Contextualização e objetivo

O Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (CEAPA) tem como objetivo contribuir para o fortalecimento e consolidação das alternativas a prisão no Estado de Minas Gerais, pautando ações de responsabilização com liberdade. É uma ação desenvolvida pela Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade, parte integrante da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nos municípios, o CEAPA se estrutura implantando Centros de Alternativas Penais⁹ compostos por profissionais com formação em Direito, Psicologia e Serviço Social, que trabalham de forma interdisciplinar. A atuação do Programa se dá numa perspectiva intersetorial, que ocorre em colaboração com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, contando sempre com a parceria das Prefeituras Municipais, Terceiro Setor e Sociedade Civil.

O CEAPA busca criar alternativas em um contexto de crescimento crescente da população carcerária, sendo responsável pela materialização e monitoramento das penas restritivas de direito. As modalidades de Alternativas Penais desenvolvidas pelo Programa são:

- I – Prestação de Serviços à Comunidade;
- II – Projetos Temáticos de Execução de Alternativas Penais por tipo de delito cometido;
- III – Atendimentos individuais ou Grupos Reflexivos de Responsabilização de homens processados e julgados no âmbito da Lei Maria da Penha;
- IV – Projetos no âmbito das Medidas¹⁰.
- V – Projetos e práticas restaurativas¹¹.

4.2. Abrangência

Atualmente o Programa desenvolve as suas ações em 13 municípios: Belo Horizonte, Contagem, Santa Luzia, Ribeirão das Neves, Betim, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de

⁹ Na maioria dos municípios o CEAPA atua na mesma estrutura do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional em Unidades de Prevenção denominadas Centros de Alternativas Penais e Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional.

¹⁰ Esse conjunto de práticas está previsto para o segundo semestre de 2017 enquanto ação do Convênio nº 822255/2015 entre o Governo de Minas Gerais via Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério da Justiça via Departamento Penitenciário Nacional.

¹¹ Idem item anterior.

Fora, Uberaba, Uberlândia, Montes Claros, Araguari e Vespasiano. Desses 13 Centros, 11 são executados em parceria com o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp. No ano de 2017 está previsto a implantação de Centros de Alternativas Penais em 3 municípios.

4.3. Objetivos específicos

O Programa CEAPA tem como objetivos específicos:

- Aumento a confiabilidade dos atores do Sistema de Justiça Criminal para aplicação das Alternativas Penais nos tipos penais cabíveis.
- Constituição rede de instituições parceiras corresponsáveis pela efetiva execução das Alternativas Penais.
- Elevação os índices de cumprimento das alternativas penais
- Qualificação e ampliação das possibilidades de cumprimento da prestação de serviços à comunidade, como forma de promover a participação social e o protagonismo do cumpridor na comunidade.
- Desenvolvimento de abordagens especializadas para determinados tipos penais.
- Promoção e consolidação de projetos e práticas de Justiça Restaurativa.
- Ampliação das possibilidades de intervenção em conflitos e violências via medidas cautelares.

4.4. Público Alvo

Pessoas em cumprimento de alternativas penais. Também se utilizam as seguintes terminologias: cumpridores ou usuários (na perspectiva do serviço).

4.5. Alternativas Penais: conceito e modalidades acompanhadas

É importante ressaltar que as alternativas penais passaram por diversas mudanças conceituais e de concepção ao longo do tempo que impactam inclusive em diferenças terminológicas: Substitutivos Penais, Penas Alternativas, Penas Restritivas de Direito, Penas Substitutivas,

entre outras (Miranda, 2015, p .24). A perspectiva mais moderna adotada pelo Ministério da Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça é a de que Alternativas Penais seriam:

mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade. (Ministério da Justiça, 2016, p. 27).

4.5.1. Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

A Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) consiste na atribuição de tarefas gratuitas aos cumpridores em entidades assistenciais, hospitais, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais, ou em benefício de entidades públicas.

A PSC é a modalidade de pena alternativa mais encaminhada pelo Sistema de Justiça Criminal ao Programa CEAPA. Essa medida tem como fatores positivos para os cumpridores: (a) possibilidade de cumprimento da medida em entidade mais próxima de sua residência ou outra região de preferência, (b) participação em ambiente de trabalho comunitário, (c) favorecimento de novas interações sociais e (d) aprendizado de novas habilidades. Quando a inserção do cumpridor em entidade da rede se dá de forma adequada, pode produzir efeitos positivos, tais como aumento da autoestima, novas perspectivas e projetos de vida, aumento de oportunidades sociais, culturais e profissionais, criação de laços de solidariedade, maior sensibilidade com as questões sociais que envolvem aquela instituição e perpassam a sua comunidade, redução de estigmas e preconceitos.

Importante salientar que a PSC tem grande potencial de gerar benefícios, tanto diretamente para a entidade que acolhe o cumpridor, como para a própria comunidade do entorno. A entidade que recebe a colaboração regular do serviço comunitário é valorizada como agente de responsabilidade social, inclusive, atuando na inclusão social e comunitária do cumpridor na própria comunidade. Existem casos que cumpridores retornam as entidades parcerias como voluntários, ou que estas resolvem contrata-los formalmente após o cumprimento integral da medida.

O Programa CEAPA busca desenvolver a PSC por meio da construção compartilhada do encaminhamento dessa medida junto ao cumpridor, bem como o acompanhamento, tanto do

cumpridor (via atendimentos individuais mensais e grupos), quanto da instituição parceira (via visitas de monitoramento e discussão de casos e encontros de rede). Dessa forma, a equipe CEAPA não acompanha apenas o cumprimento da medida em si, mas a qualidade da interação existente no ambiente da Prestação de Serviços à Comunidade.

4.5.2. Projetos Temáticos de Execução de Alternativas Penais (PEAPs) ou Projetos Temáticos

Os PEAPs, mais conhecidos como Projetos Temáticos, são formas de cumprimento que ocorrem por meio de oficinas temáticas. São estratégias específicas de prevenção a determinados contextos e comportamentos de risco. Majoritariamente, são desenvolvidos projetos específicos nos seguintes eixos: drogas, meio ambiente, violência de gênero/intrafamiliar e trânsito.

Os PEAPs introduzem os participantes em um espaço (a) onde devem circular informações, orientações e conhecimento, (b) com abordagens que sejam amplas e transversais sobre os fatores individuais, sociais, culturais e comunitários que envolvem aquela temática, (c) favorecendo a participação e a troca de experiências e conhecimentos entre as pessoas envolvidas nos grupos reflexivos, (d) que contribua para que os participantes ampliem seu repertório de respostas frente a contextos de risco, (e) estimulando a adoção de atitudes e comportamentos mais adequados e saudáveis para os cumpridores e na interação destes com a sociedade.

Apesar de terem um caráter obrigatório, não operam na lógica da Justiça Terapêutica porque o objetivo não é funcionar como um tratamento, nem podendo ser um espaço de imposição de mudança, julgamento, convencimento. Não se trata também de aulas ou cursos, em que o professor (ativo) ensina e os alunos aprendem (passivos), numa espécie de transmissão de saber. Os principais efeitos que se espera dessa intervenção ocorrem na medida em que o grupo passa por um processo de elaboração que dependerá dos insights que os participantes produzirem a partir das próprias experiências confrontadas com os conteúdos e conhecimentos compartilhados e pelos conflitos e realidades apresentadas pelo restante do grupo (AFONSO, 2007, p. 14).

Esses projetos são desenvolvidos no contexto do Programa CEAPA por meio do cumprimento de pena ou medida alternativa. Esses projetos são executados pela equipe do programa

CEAPA, e por vezes, em parceria com equipamentos públicos ou universidades, ou ainda por entidades especializadas contratadas pelo Poder Executivo ou pelo Poder Judiciário. O cumprimento é comprovado por meio de folhas de ponto e listas de presença.

4.5.3. Grupos de Responsabilização de homens em situação de violência de gênero/doméstica

Os Grupos de Responsabilização no âmbito da Lei Maria da Penha são modalidades de cumprimento para homens processados e/ou julgados por crimes relacionados à violência doméstica contra a mulher.

São espaços de responsabilização e reflexão que buscam ampliar a compreensão sobre as várias formas que a violência pode ser exercida (física, psicológica, moral, sexual e patrimonial) e estimular mudanças de atitude, comportamento, e especialmente, promover formas não violentas de resolução de conflitos.

Assim como nos Projetos Temáticos, esses grupos são executados pela equipe do Centro de Alternativas Penais, e por vezes, em parceria com equipamentos públicos ou universidades, ou ainda por entidades especializadas contratadas pelo Poder Executivo ou pelo Poder Judiciário. O cumprimento é comprovado por meio de folhas de ponto e listas de presença.

4.5.4. Projetos de Medidas Cautelares

Diante da utilização excessiva da prisão provisória/preventiva no Brasil, uma das principais estratégias para a solução e/ou redução do problema foi a edição da Lei 12.403/11, que alterou as regras da aplicação da prisão preventiva, bem como criou novos mecanismos cautelares de proteção do processo para além da fiança e da prisão. Contudo, não bastou o avanço normativo, haja vista que ainda existem poucos mecanismos de acompanhamento e fiscalização das medidas cautelares. A ausência de um serviço especializado capaz de garantir operacionalidade e sustentabilidade ao cumprimento das medidas cautelares tem reduzido o alcance e impacto da Lei 12.403/11, uma vez que limita as possibilidades de substituição da prisão preventiva a um leque restrito de medidas cautelares, a saber: fiança, monitoração eletrônica, prisão domiciliar e a proibição de ausentar-se da comarca. São todas intervenções de caráter fiscalizatório ou meramente pecuniário, insuficientes para as intervenções sobre os

fatores de riscos e vulnerabilidades sociais que podem estar contribuindo para os processos de criminalização do público atendido. No Estado de Minas Gerais tais limitações ainda estão presentes, em que pese esforços empreendidos pela Subsecretaria Estadual de Administração Prisional, via implantação da Central de Recepção de Flagrantes – CEFLAG.

Entendemos que o Programa CEAPA pode intervir positivamente nesse cenário das medidas cautelares, do modo a desenvolver e aplicar metodologias voltadas para o acompanhamento individualizado do público, tanto via atendimentos individuais, como via oferta de grupos reflexivos e pedagógicos, visando o desenvolvimento de intervenções capazes de incidir sobre fatores ou contextos de risco criminal, social e de não acesso a direitos (uso abusivo de álcool/drogas, contextos de violência familiar ou comunitária, problemas de restrição a circulação, comprometimentos em relação à saúde, pobreza, pessoas em situação de rua, falta de assistência jurídica, demandas de benefícios sociais disponíveis, mas não acessados, etc.), possibilidades que, além de proporcionar o aumento dos fatores de proteção do público atendido, poderão dar sustentação à manutenção da liberdade.

A operacionalidade da proposta se daria por meio do inciso I do art. 319 do Código de Processo Penal Brasileiro (comparecimento periódico no prazo e nas condições apresentadas no projeto). A expectativa é que esses Projetos tenham como foco determinados contextos ou tipos penais onde a prisão preventiva é mais recorrente, podendo ser construídas outras possibilidades a partir de reuniões com os atores do Sistema de Justiça.

Acolhido o caso no Programa CEAPA, serão feitos atendimentos semanais (quantos forem necessários) junto ao cumpridor para levantar a partir dos relatos deste os fatores de riscos criminais e/ou sociais que possam por em risco a liberdade preventiva. Sempre que for necessário, as equipes do CEAPA poderão fazer discussões desses casos junto à rede e ao Sistema de Justiça.

Após esse levantamento, o passo seguinte é construir intervenções que promovam uma ampliação de fatores de proteção social e fortalecimento do repertório de respostas desse cumpridor diante dos riscos levantados. Caso o cumpridor se sinta confortável nessa avaliação podem participar familiares ou outras pessoas indicadas pelo mesmo. As possibilidades de intervenção seriam as seguintes:

Obs.: Quaisquer das intervenções abaixo serão feitas com a anuência do cumpridor. Caso ele não aceite, o acompanhamento se manterá no formato de atendimentos individuais semanais pelo prazo máximo de dois a seis meses.

1 - Encaminhamentos para a rede de proteção social: Quando determinado encaminhamento para rede de proteção social e garantia de direitos possa intervir em fatores de vulnerabilidade social que prejudiquem a liberdade do cumpridor. Ex.: Encaminhamento para assistência social (abrigos para pessoas em situação de rua ou afastados do lar, encaminhamentos para benefícios sociais, alimentação, retirada de documentos); encaminhamentos para rede de saúde (uso abusivo de álcool e outras drogas, casos de sofrimento mental que não estejam em tratamento).

2 - Intervenções grupais de caráter reflexivo e educativo: Nos casos em que se avaliar pela necessidade de ampliar o repertório de respostas do cumpridor frente a determinado contexto social, cultural ou de risco. Recomendamos (1) grupos reflexivos para homens em situação de violência doméstica contra a mulher; (2) grupos reflexivos sobre múltiplas violências em outros contextos de uso de violência físico ou psicológica; e (3) grupos reflexivos sobre risco criminal para casos de tráfico privilegiado.

3 – Participação em círculos de construção de paz¹²: Recomenda-se o uso dessa prática restaurativa, quando do acompanhamento do cumpridor, surgir demanda de reestabelecimento de vínculos comunitários e gerenciamento de conflitos. Pode promover um maior suporte comunitário diante dos riscos e contextos vivenciados pelo cumpridor ou “compreender algum aspecto de um conflito ou situação difícil” (Pranis, 2010, p.29).

Estes projetos serão fomentados e desenvolvidos pelo CEAPA a partir do segundo semestre de 2017.

¹² Os círculos de construção de paz estão sendo usados em variados contextos. Dentro dos bairros eles oferecem apoio aqueles que sofreram em virtude de um crime – e ajudam a estabelecer sentenças daqueles que o cometeram. (...) No âmbito da assistência social, desenvolvem sistemas de apoio mais orgânicos, capazes de ajudar pessoas que estão lutando para reconstruir suas vidas. (...) No círculo as pessoas se aproximam das vidas uma das outras através da partilha de histórias significativas para elas. (PRANIS, 2010, p. 16)

4.5.5. Projetos e práticas restaurativas

A Justiça Restaurativa é uma perspectiva de “resposta ao crime que respeita a dignidade e a igualdade das pessoas, constrói o entendimento e promove a harmonia social mediante a restauração das vítimas, ofensores e comunidades” (Resolução 2002/12 da ONU). Nessa mesma linha, Zeh (2008, p.170) propõe que o crime não seja visto como uma violação da lei penal e um ato contra o Estado, mas como uma violação de pessoas e relacionamentos, criando a necessidade de corrigir erros, o que passaria necessariamente por uma participação ativa das partes e comunidades envolvidas, numa lógica diversa da perspectiva retributiva de Direito Penal.

A resolução supramencionada indica como procedimentos restaurativos os seguintes: (...) “Mediação, a conciliação, a reunião familiar ou comunitária (conferencing) e círculos decisórios (sentencing circles)”. Segundo o Ministério da Justiça (Brasília, 2017) são práticas de Justiça Restaurativa os Círculos, as Conferências de Grupos Familiares e a Mediação Vítima Ofensor Comunidade.

Os Programas de Justiça Restaurativa vem se multiplicando em países como a Austrália, Canadá, Estados Unidos, Nova Zelândia e em diversos países da Europa (Aguinsky, 2008, p.23). No Brasil destacam-se as experiências do Programa Justiça Restaurativa para o século 21 do Tribunal de Justiça do Rio Grande dos Sul; as de São Paulo, do Núcleo Comunitário de Práticas de Justiça Restaurativa do Centro de Direitos Humanos e Educação Popular e o Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça de São Paulo; e a do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Ministério da Justiça, 2017). Pela tímida previsão legal, essas práticas no Brasil tendem a se restringir aos crimes e violências relacionados à infância e a juventude ou os delitos de menor potencial ofensivo abrangidos pela Lei dos Juizados Especiais Criminais (9099/95), com raríssimas exceções.

Insta destacar que entre os anos de 2014 e 2015 o Programa CEAPA desenvolveu Projeto Piloto de Justiça Restaurativa junto ao Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte. Entre os indicadores de resultado pode-se observar que 71% dos participantes relataram mudanças

positivas após passarem pelos processos restaurativos e 87% dos participantes se mostraram satisfeitos com a experiência¹³.

A partir dessa experiência e das diretrizes previstas no “Manual de Gestão para Alternativas Penais: Práticas de Justiça Restaurativa” (Brasília, 2017), pretende-se a partir do segundo semestre de 2017:

- Capacitar 60 profissionais que integram as equipes dos Centros de Alternativas Penais em práticas restaurativas, com ênfase nos círculos de construção de paz e contratar 01 Supervisor Metodológico com experiência na execução de práticas restaurativas para contribuir com a formação continuada da equipe.
- Desenvolver Projetos de Justiça Restaurativa enquanto **alternativa ao processo criminal**, que precisarão contar com a adesão do Sistema de Justiça Criminal via Termo de Cooperação e encaminhamento aos Centros de Alternativas Penais, respeitados os princípios de corresponsabilidade, reparação dos danos, atendimento à necessidade de todos os envolvidos, participação, empoderamento, consensualidade, voluntariedade, confidencialidade, imparcialidade, informalidade, gratuidade, celeridade e urbanidade (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017, p. 20).
- Promover um **enfoque restaurativo** no acompanhamento das alternativas penais, quando é possível agregar elementos restaurativos no acompanhamento dos casos pensando na responsabilização dos cumpridores, na atenção às suas necessidades, com participação das redes de atenção e comunidades envolvidas.

4.6. Marco lógico

4.6.1. Árvore de problemas

¹³ Maiores informações estão no livro: Considere a Alternativa: A experiência de implantação de práticas restaurativas no âmbito do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte (2015).

Abreviaturas

APs: Alternativas Penais

PMA: Penas e Medidas Alternativas

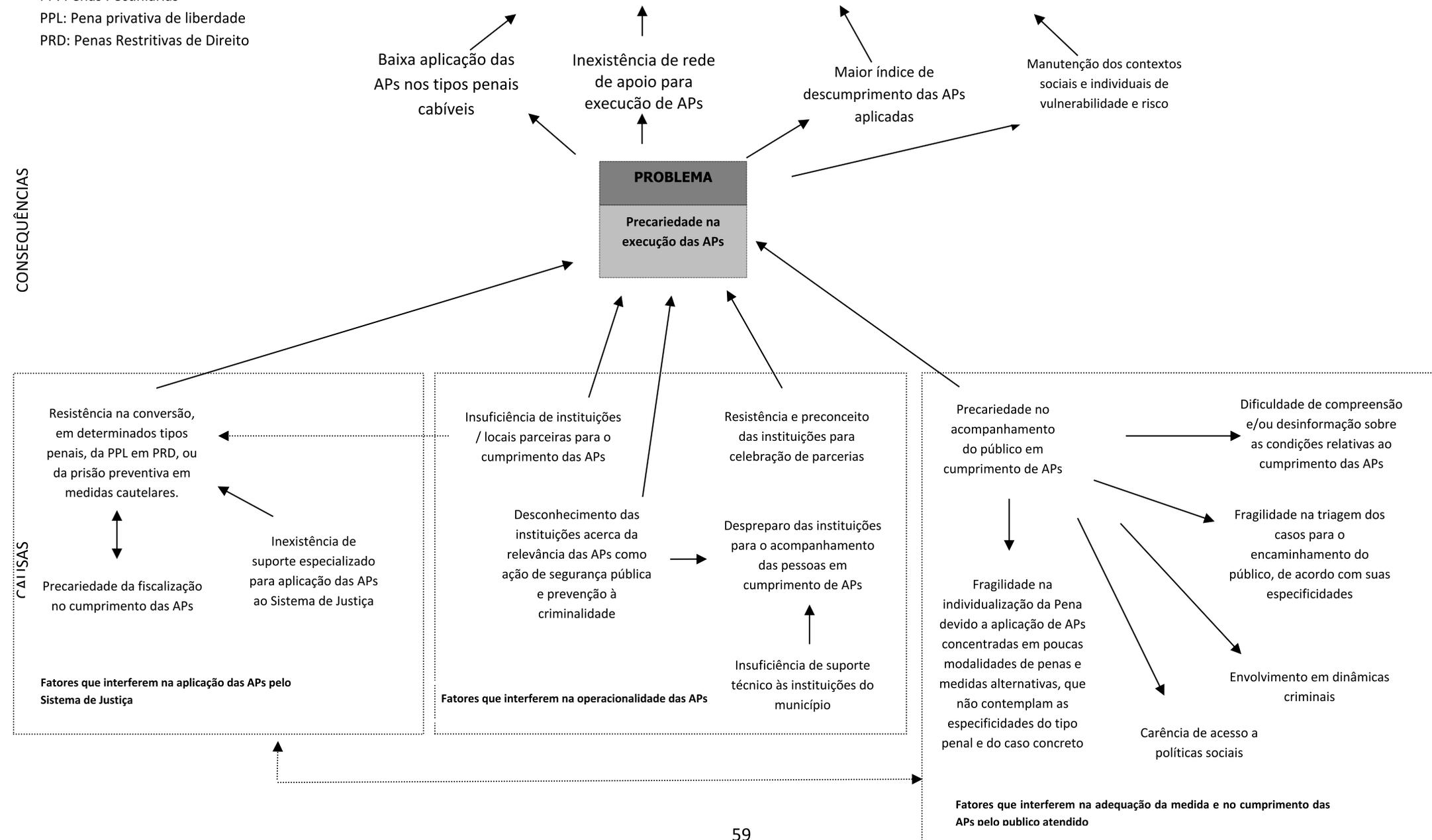
PSC: Prestação de Serviços à Comunidade

PP: Penas Pecuniárias

PPL: Pena privativa de liberdade

PRD: Penas Restritivas de Direito

Fortalecimento da percepção social de impunidade das AP no imaginário social e reforço da prisão como principal resposta penal



4.6.2. Quadro do marco lógico

<i>ATIVIDADES</i>	<i>PRODUTOS</i>	<i>RESULTADO INTERMEDIÁRIO</i>	<i>RESULTADO CENTRAL</i>	<i>IMPACTO</i>
<p>Fatores prejudiciais que interferem na aplicação das alternativas penais pelo Sistema de Justiça Criminal</p>			<p>Resultados obtidos pela soma dos resultados intermediários</p>	<p>Resultado obtido pela soma dos resultados centrais</p>
<p>1) Celebração de Termo de Cooperação entre SESP, TJMG, MPMG e DPMG;</p> <p>2) Reuniões periódicas com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública nos Municípios parceiros;</p> <p>3) Construção de fluxos de monitoramento e envio de informações regulares ao Sistema de Justiça Criminal sobre o cumprimento da alternativa penal de cada pessoa acompanhada;</p> <p>4) Alimentação de banco de dados e produção de relatórios sobre o público e alternativas penais monitoradas;</p>	<p>1) Termo de Cooperação celebrado;</p> <p>2 e 3) Fluxos de encaminhamento, monitoramento e avaliação das alternativas penais construídos junto aos órgãos do Sistema de Justiça Criminal em cada Comarca;</p> <p>4) informações e dados sobre o perfil do público atendido e sobre o cumprimento das AP sistematizadas e publicizadas.</p>	<p>1) Órgãos do Sistema de Justiça Criminal articulados e alinhados para a aplicação e encaminhamento das AP;</p> <p>2) Fortalecimento dos meios de fiscalização e monitoramento do cumprimento das AP de cada pessoa acompanhada;</p> <p>3) Garantir e ampliar as possibilidades de encaminhamento de pessoas em cumprimento de AP para a rede de instituições parceiras;</p> <p>4) Publicização e disseminação de informações e dados sobre a efetividade da responsabilização penal via AP</p>	<p>Aumento da confiabilidade dos atores do Sistema de Justiça Criminal para aplicação das Alternativas Penais nos tipos penais cabíveis.</p>	<p>FORTELECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERNATIVAS PENAIS</p>
<p>5) Celebração de Termo de Cooperação Técnica com as</p>	<p>5) Termo de Cooperação Técnica com os Municípios parceiros celebrados</p>	<p>5 e 6) Maior assertividade na celebração de parcerias e identificação de resistências</p>	<p>Constituição de rede de instituições parceiras corresponsáveis pela</p>	

<p>Prefeituras Municipais parceiras;</p> <p>6) Elaboração de diagnósticos de instituições presentes em cada Município;</p> <p>7) Mapeamento e captação de instituições visando o recebimento de pessoas para cumprimento das AP;</p> <p>8) Distribuição de materiais de divulgação sobre as alternativas penais nas redes dos municípios;</p> <p>9) Visitas periódicas e estudo de caso junto às instituições parceiras;</p> <p>10) Execução de encontros com a rede;</p> <p>11) Execução de seminários de âmbito municipal e estadual</p>	<p>6) Diagnósticos com as instituições presentes no Município elaborados, contendo o registro da percepção inicial das instituições sobre a política de alternativas penais e a identificação de instituições favoráveis a captação de parcerias</p> <p>7) Instituições mapeadas e parcerias celebradas</p> <p>8) Circulação nos municípios de informações sobre o programa e contendo orientações sobre a parceira para recebimento de APs;</p> <p>9.A) Instituições orientadas sobre a adequada execução das alternativas penais;</p> <p>9.B) Casos encaminhados devidamente orientados e acompanhados;</p> <p>10 e 11) Instituições informadas sobre a importância das AP no escopo da segurança pública e capacitadas sobre as regras e procedimentos inerentes a execução das AP</p>	<p>e limitações das instituições para o recebimento das AP;</p> <p>7 e 8) Rede de instituições parceiras articulada e disponíveis para o recebimento de pessoas em cumprimento de AP;</p> <p>9.A) Suporte célere e contínuo junto a rede parceira;</p> <p>9.B) Prevenção e solução conjunta de problemas no decorrer da execução da AP;</p> <p>10 e 11) Maior compreensão das instituições sobre a relevância de sua participação na execução das AP e qualificação do acompanhamento do público encaminhado;</p>	<p>efetiva execução das Alternativas Penais.</p> <p>Elevação dos índices de cumprimento das alternativas penais</p> <p>Qualificação e ampliação das possibilidades de cumprimento da prestação de serviços à comunidade, como forma de promover a participação social e o protagonismo do cumpridor na comunidade.</p> <p>Desenvolvimento de abordagens especializadas para determinados tipos penais</p> <p>Promoção e consolidação de projetos e práticas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Ampliação das possibilidades de intervenção em conflitos e violências via medidas cautelares.</p>	
<p>12) Realizar atendimentos</p>	<p>12) Pessoas informadas e orientadas sobre a execução</p>	<p>12) Pessoas orientadas, sensibilizadas e motivadas</p>		<p>FORTALECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO</p>

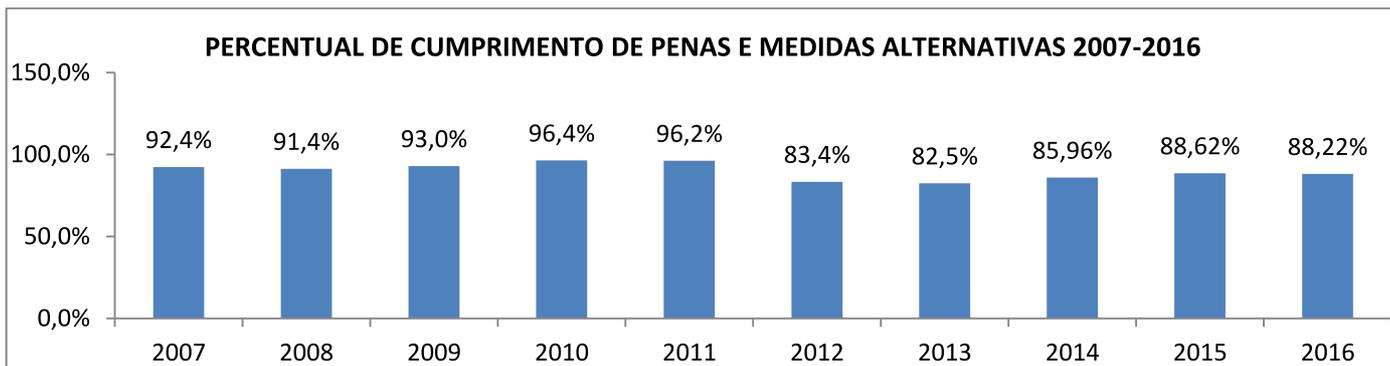
<p>individuais periódicos do público;</p> <p>13) Realizar atendimentos grupais no decorrer do cumprimento das alternativas penais (Grupos de inicialização, Grupos de Acompanhamento e Grupos de Finalização);</p> <p>14) Estudo de casos para triagem dos encaminhamentos e início do cumprimento das alternativas penais;</p> <p>15) Articulação prévia com as instituições parceiras visando o encaminhamento para o cumprimento de prestação de serviços à comunidade;</p> <p>16) Contatos diversos (telefonemas e cartas convocatórias) com as pessoas em descumprimento / cumprimento irregular</p> <p>17) Visitas <i>in loco</i> as instituições com pessoas em cumprimento de alternativas penais</p> <p>18) Articulação de parcerias e/ou contratação de instituições para</p>	<p>das AP, a partir das especificidades de sua medida;</p> <p>13) Grupos de qualificação do acompanhamento das APs realizados, orientações transmitidas, dúvidas esclarecidas e dificuldades compartilhadas;</p> <p>14) Casos estudados por equipe interdisciplinar para definição do(s) encaminhamento(s);</p> <p>15) Instituição previamente orientada sobre as especificidades dos casos encaminhado (s);</p> <p>16) Casos monitorados e intervenções para evitar descumprimentos realizadas;</p> <p>17) Penas e Medidas fiscalizadas e pessoas em cumprimento de AP acompanhadas <i>in loco</i>;</p> <p>18) Parcerias celebradas ou instituições contratadas para a execução de Projetos Temáticos de Execução de AP: Grupos reflexivos e pedagógicos focados em fatores e contextos de risco relacionados a determinados delitos (conforme área temática);</p> <p>19) Pessoas sensibilizadas e orientadas sobre os procedimentos e benefícios</p>	<p>para o cumprimento da AP;</p> <p>13) Qualificação da execução por meio da participação coletiva das pessoas em cumprimento das AP;</p> <p>14) Encaminhamento assertivo e apropriado, conforme as especificidades do caso;</p> <p>15) Acolhimento e acompanhamento mais qualificado por parte das instituições;</p> <p>16) Favorecer a retomada dos casos em descumprimentos ou cumprimentos irregulares, bem como propiciar maior controle sobre a regularidade do cumprimento das AP;</p> <p>17) Maior suporte as pessoas em cumprimento de AP, bem como maior controle sobre a regularidade do cumprimento das AP;</p> <p>18) Pessoas em cumprimento de AP instruídas e sensibilizadas sobre a desnaturalização da prática de violências e crimes e sobre o reposicionamento pessoal em relação a comportamentos de risco;</p> <p>19) Adoção e fortalecimento</p>	<p>Aumento da confiabilidade dos atores do Sistema de Justiça Criminal para aplicação das Alternativas Penais nos tipos penais cabíveis.</p> <p>Constituição de rede de instituições parceiras corresponsáveis pela efetiva execução das Alternativas Penais.</p> <p>Elevação dos índices de cumprimento das alternativas penais</p> <p>Qualificação e ampliação das possibilidades de cumprimento da prestação de serviços à comunidade, como forma de promover a participação social e o protagonismo do cumpridor na comunidade.</p> <p>Desenvolvimento de abordagens especializadas para determinados tipos</p>	<p>DAS ALTERNATIVAS PENAIS</p>
---	--	--	---	--------------------------------

<p>execução de projetos de execução de alternativas penais, em conformidade com o delito cometido e com as especificidades do caso;</p> <p>19) Sensibilizar as partes envolvidas em determinados crimes, visando o desenvolvimento de práticas restaurativas;</p> <p>20) Monitorar e acompanhar os desdobramentos dos acordos realizados via práticas restaurativas;</p> <p>21) Identificação e encaminhamento das demandas sociais apresentadas pelo público para a rede de proteção social competente.</p>	<p>das práticas restaurativas;</p> <p>20) Acordos restaurativos desenvolvidos e monitorados;</p> <p>21) Demandas sociais encaminhadas para os equipamentos responsáveis</p>	<p>de abordagens não punitivas, com foco na restauração dos danos e das relações, como modalidade de AP, conforme a peculiaridade dos casos;</p> <p>20) Aprimoramento das práticas restaurativas e fortalecimento das intervenções de cunho preventivo e pedagógico;</p> <p>21) Aumento dos fatores de proteção social do público atendido, de forma a reduzir riscos de descumprimento da AP e de agravamento dos processos de criminalização.</p>	<p>penais</p> <p>Promoção e consolidação de projetos e práticas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Ampliação das possibilidades de intervenção em conflitos e violências via medidas cautelares.</p>	
--	---	---	---	--

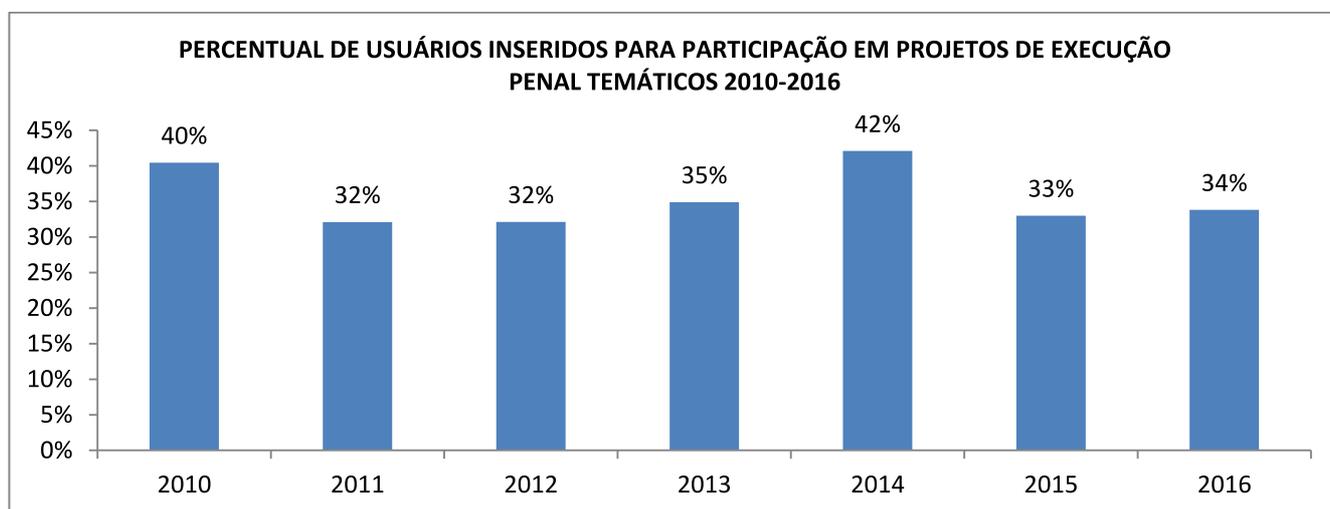
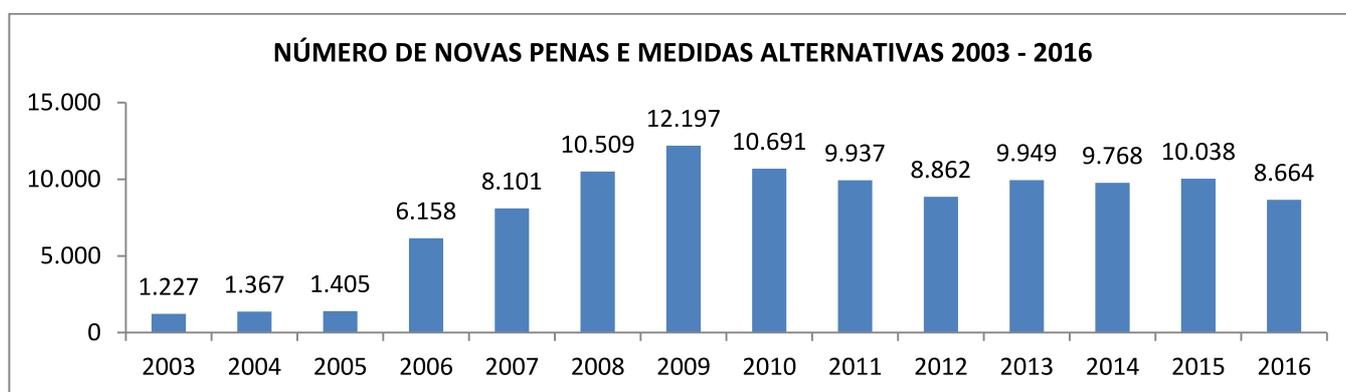
4.7. Dados¹⁴

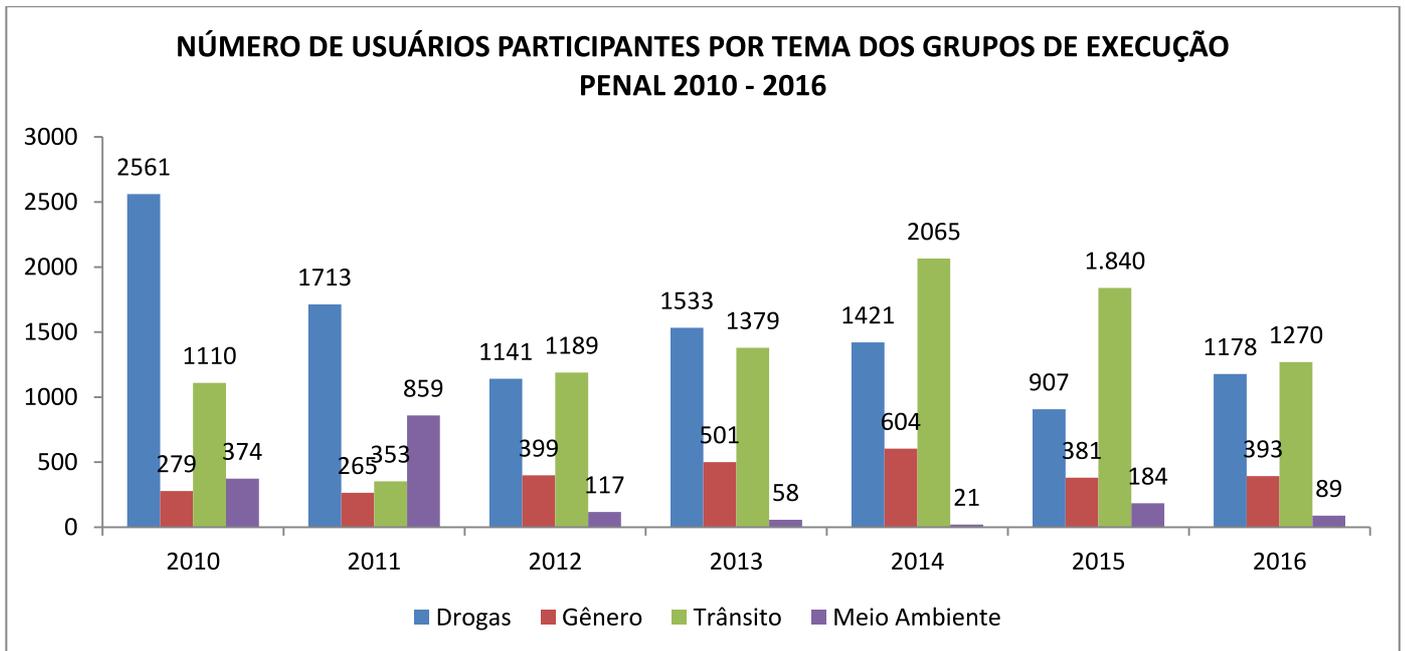
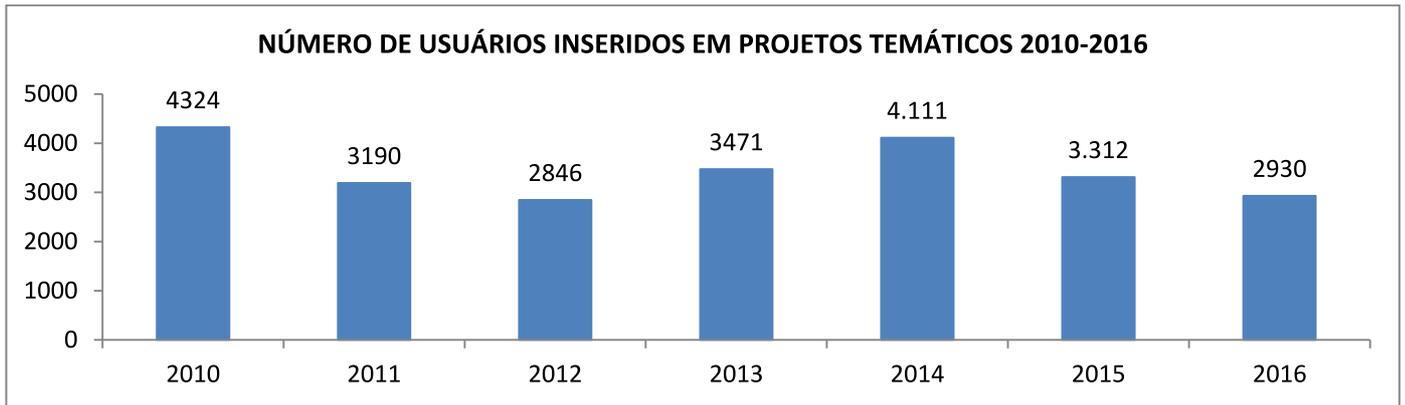
Número de penas e medidas alternativas monitoradas pelo programa CEAPA 2003-2016															
Município	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Araguari	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	323	292	158	773
Belo Horizonte	-	-	-	1.639	3.612	4.473	6.192	5.481	4.397	3.233	3.858	3.713	3.544	3.719	43.861
Betim	-	-	-	483	595	632	649	621	503	556	463	323	321	304	5.450
Contagem	281	418	495	723	523	502	448	286	347	365	418	455	794	641	6.696
Governador Valadares	0	-	-	392	314	423	387	552	628	518	536	576	486	357	5.169
Ipatinga	-	-	-	961	699	1.005	1.260	1.024	800	643	672	776	865	805	9.510
Juiz de Fora	478	652	641	589	707	995	748	485	555	442	520	705	730	473	8.720
Montes Claros	0	0	3	260	209	168	155	121	311	455	372	420	322	321	3.117
Ribeirão das Neves	468	297	266	240	305	523	376	305	213	386	332	306	349	220	4.586
Santa Luzia	-	-	-	301	497	719	604	605	535	384	514	544	690	428	5.821
Uberaba	-	-	-	-	-	229	355	110	130	275	502	425	471	219	2.716
Uberlândia	-	-	-	570	640	840	1.023	1.101	1.518	1.605	1.762	1.064	997	842	11.962
Vespasiano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	138	177	177	492
TOTAL	1.227	1.367	1.405	6.158	8.101	10.509	12.197	10.691	9.937	8.862	9.949	9.768	10.038	8.664	108.873

¹⁴ Referentes ao ano de 2016.

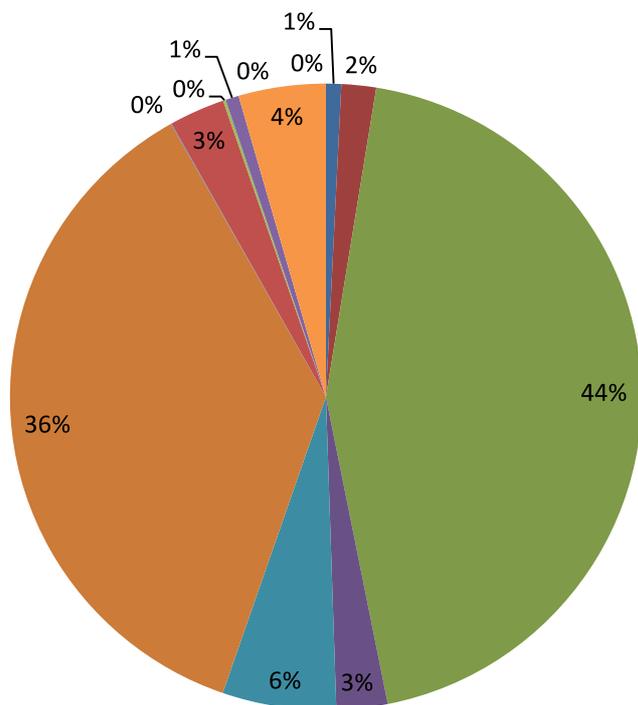


Obs: A partir do ano de 2012 a forma de cálculo foi alterada, acrescentando-se as penas e medidas alternativas recebidas em anos anteriores.





NÚMERO DE USUÁRIOS INSCRITOS POR TIPO DE PENA



- Prestação Pecuniária em espécie
- Prestação Pecuniária em cestas básicas
- Prestação de Serviços à Comunidade
- Prestação de Serviços à Comunidade + Pena Pecuniária
- Prestação de Serviços à Comunidade + Projeto Temático
- Projetos Temáticos
- Prestação Pecuniária em espécie + Projeto Temático
- Comparecimento Mensal Obrigatório (CMO)
- Prestação de Serviços à Comunidade + CMO
- Prestação Pecuniária em espécie + CMO
- Prestação de Serviços à Comunidade + Projeto Temático + Prestação Pecuniária em espécie
- Outros
- Sem informação

NÚMERO DE USUÁRIOS INSCRITOS POR TIPO DE DELITO - 2016

